LEI Nº 1235 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.991

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL NA AVENIDA RIBEIRÃO PRETO, À FIRMA DE JOÃO JOSÉ MARAFÃO - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 19 de novembro de 1.991, aprovou, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte ...

Cartório do Registro Civil da Séde da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação e com os encargos previstos no artigo 3º, desta lei, um terreno sem benfeitorias, localizado na Rua E, com a área de 418,00m^2 (quatrocentos e dezoito metros quadrados), à firma individual de João José Marafão - ME, com o nome fantasia de Indústria e Comércio de Produtos Químicos Princesa, CGC nº 66.793.357/0001-82, com sede, domicílio e foro na Avenida Doutor Sobral Neto, nº 831, nesta cidade de Guariba, necessário à construção e instalação de uma fábrica de produtos químicos.

Artigo 2º - O bem imóvel, de que trata o artigo anterior, localizado nas proximidades do Jardim Boa Vista, lote nº 09, possui as medidas e confrontações seguintes:

"Inicia num ponto comum às divisas do imóvel ora descrito com o lote nº 08, em processo de doação à firma individual de José Armando Verde; daí, segue em linha reta, rumo sudeste, pelo alinhamento predial da Rua E, numa distância de 11,00 metros ; daí, deflete à esquerda, em ângulo de 90º e segue em linha reta, rumo norte, divisando com o lote nº 10, em processo de doação à firma individual de Luiz Marcengo, numa distância de 33,50 metros; daí, deflete, novamente, à esquerda, em ângulo de 130º e segue em linha inclinada, rumo noroeste, pelo alinhamento predial da Avenida Sagrado Coração de Jesus, numa distância de 14,00 metros, que caracteriza os fundos do imóvel; daí, deflete, finalmente, à esquerda, em ângulo de 50º e segue em linha reta, rumo sudoeste, divisando com os lotes nº 03, de propriedade da Fazenda do Município de Guariba, e de nº 08, em processo de doação à firma individual de José Armando Verde, numa distância de 42,50 metros, até encontrar o ponto inici-

Avenida Evaristo Vaz N.o 1.190 - ☎ (0163) 51-1422 - CEP 14840 - Caixa Postal: 49

al desta descrição perimétrica, que encerra a área de 418,00m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados)".

Artigo 3º - Da escritura pública de doação deverão constar cláusulas, termos e condições:

a) assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam sua transferência a qualquer título;

b) vinculem a taxa de ocupação do imóvel em 0,30 (trinta centésimos);

c) garantam a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, no caso de inadimplência, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Para os fins do disposto na letra "c", do artigo anterior, considerar-se-á como inadimplência:

I - a perda do prazo de 6 (seis) meses, para o início das obras de ocupação do terreno doado;

II - a perda do prazo de 2 (dois) anos, para a conclusão das obras de ocupação do terreno doado;

III - o retardamento ou a paralização das obras sem motivo previamente justificado.

Parágrafo Primeiro - Os prazos fixados neste artigo são contados a partir da data de vigência desta lei.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento da obrigação a que se refere o inciso I, deste artigo, acarretará a rescisão do contrato, independentemente de ressarcimento das benfeitorias introduzidas no imóvel.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 22 de novembro de 1991.

Cartório do Registro Civil da Séde da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca, para arquivamento no dia 25 de novembro de 1991.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial